



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

EDITAL Nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

DETENTOR DA ATA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de Prefeitura, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua do Fico nº 1675, Jardim Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.050-500, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS SAGRADO BOGAZ**, RG: 11.709.782 SSP/SP, CPF: 957.997.458-68, adiante denominada de Detentora do Registro, a qual é a legal 'Detentora desta Ata' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$154.095,60 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 22, 30, 32, 38, 40, 45, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 61, 63, 66, 67, 71, 72, 78, 81, 82, 86, 88, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 105, 106, 108, 109, 112, 117, 120, 126, 129, 130, 131, 133 e 139 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues, de forma única, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Birigui, com sede à Rua Cândido Thomás Carvalho nº 190, Parque Paineiras, nesta cidade de Birigui/SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 - As entregas deverão obedecer ao seguinte cronograma:

a) Gêneros hortifrutigranjeiros e carnes serão recebidos às Segundas e Quartas-Feiras das 07h30min às 10:00h;

b) Demais gêneros alimentícios: às Segundas e Quartas-Feiras, das 14:00h às 17:00h;

c) Itens nº 35 e 36 (pão francês): a entrega deverá ser diária, às 06:00h, conforme quantidades solicitadas.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo **Corpo de Bombeiros de Birigui**.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 - VALIDADE DA MERCADORIA: A durabilidade/ validade ofertada para os itens do Anexo I, salvo especificações diversas neles, deverá ser, de no mínimo:

e.1) Embutidos: 60 (sessenta) dias;

e.2) Industrializados: de 90 (noventa) dias;

e.3) Carnes resfriadas / congeladas: 15 (quinze) dias;

e.4) Grãos e Farináceos: de 90 (noventa) dias;

e.5) Verduras e Legumes: deverão ser fornecidos frescos;

e.6) Carnes: deverão ser fornecidos frescos.



CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas, para o exercício de 2021: **Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios.**

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS.**



4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreatável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através do **Corpo de Bombeiros de Birigui**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **04/2020**, lotado(s) **no Corpo de Bombeiros de Birigui**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 039/2021 do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

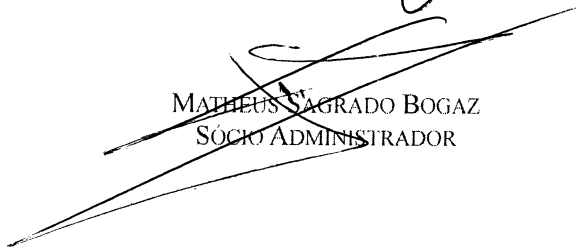
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Lucas Kusunoki, 1º Ten. PM – Comandante e pelo Sr. Matheus Sagrado Bogaz, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.


Birigui-SP, aos vinte e cinco de maio de 2021.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

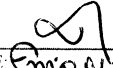


MATHEUS SAGRADO BOGAZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

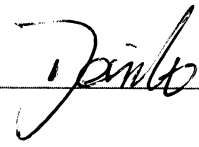


LUCAS KUSUNOKI
1º TEN. PM – COMANDANTE
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Emerson L. Gauer
RG: 44.652.742.7

e

2- 
NOME: _____
RG: _____



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

173 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

11 / 2021

Data Publicação 25/05/2021

Data Vencimento 24/05/2022

Fornecedor 001606 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

Endereço RUA DO FICO 1675

Bairro JARDIM DONA AMÉLIA

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16050-500

CGC.(RG) 02.183.748/0001-00

Telefone (18)3623-1047

Fax (18)3608-3818

Banco 0001

Agência 3300

Conta 6681

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000008/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

008.000.000.000.000 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0009.2	PCT	SIAMAR		0,000	96,000	3,6000	345,60
PIMENTA DO REINO MOÍDA - 40GRS								
2	1.02.01.0119.6	PCT	SIAMAR		0,000	144,000	5,6200	809,28
TRIGO PARA QUIBE - EMB. COM 500 GRAMAS								
3	1.02.01.0130.7	KG	CEAGESP		0,000	300,000	0,9500	285,00
BATATA DOCE								
4	1.02.01.0149.8	KG	XODO		0,000	144,000	3,6200	521,28
FUBÁ MIMOSO- EMBAL. 1,0 QUILO								
5	1.02.01.0163.3	KG	CEAGESP		0,000	480,000	1,4500	696,00
CENOURA, GRUPO BRASÍLIA OU KURODA, CLASSE 14, SUB CLASSE 3 CATEGORIA EXTRA E LAVADA								
6	1.02.01.0164.1	KG	CEAGESP		0,000	480,000	1,6000	768,00
CHUCHU TIPO AA, EXTRA, SELECIONADO, LAVADO								
7	1.02.01.0165.0	MÇ	GEAGESP		0,000	600,000	3,5000	2.100,00
COUVE MANTEIGA TIPO AA								
8	1.02.01.0218.4	KG	ESTRELA		0,000	225,000	20,5000	4.612,50
LINGUIÇA TOSCANA DE CARNE SUINA (PEPERI)								
9	1.02.01.0251.6	PCT	ALTO ALEGRE		0,000	360,000	13,4500	4.842,00
AÇUCAR REFINADO - PCTE 5 KG								

10	1.02.01.0285.0	KG	CEAGESP	0,000	240,000	0,9000	216,00
REPOLHO EXTRA, TIPO AA							
11	1.02.01.0377.6	KG	CEAGESP	0,000	240,000	3,5000	840,00
PIMENTÃO EXTRA, TIPO AA							
12	1.02.01.0420.9	LT	ITAMBÉ	0,000	360,000	5,6800	2.044,80
CREME DE LEITE - LATA DE 300 GRAMAS							
13	1.02.01.0608.2	LT	XAVANTE	0,000	450,000	3,4000	1.530,00
EXTRATO DE TOMATE EMB.PRIM.LATA CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTENDO PESO DE 340 G							
14	1.02.01.0610.4	PCT	SIAMAR	0,000	240,000	5,6500	1.356,00
FARINHA DE ROSCA, EMB.PLÁSTICA DE 500GRS							
15	1.02.01.0657.0	PCT	SELMÍ	0,000	270,000	4,9800	1.344,60
MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM) TIPO PARAFUSO EMBAL. 500GRS.							
16	1.02.01.0660.0	KG	RICO	0,000	240,000	13,7000	3.288,00
PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO CONGELADO A - 18° C							
17	1.02.01.0669.4	KG	CEAGESP	0,000	720,000	3,7000	2.664,00
MAÇÃ NACIONAL SELECIONADA INTERBANDEJADAS TIPO VARIEDADE FUJI GRUPO VERMELHA CATEGORIA 01 COM ATMOSFERA CONTROLADA							
18	1.02.01.0675.9	PCT	SERIGY	0,000	240,000	4,4000	1.056,00
COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE 100 GR							
19	1.02.01.0676.7	PCT	SIAMAR	0,000	12,000	3,0000	36,00
ERVA DOCE-PACOTE 20 GR							
20	1.02.01.0678.3	PCT	3 PODERES	0,000	240,000	4,5000	1.080,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR							
21	1.02.01.0687.2	LT	88	0,000	240,000	7,2200	1.732,80
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EVISCERADA, DESCAMADA, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ COZIDA, EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO 250 GR COM MÍNIMO DE 75% DE SARDINHAS.							
22	1.02.01.0688.0	FR	SERIGY	0,000	540,000	7,4000	3.996,00
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, COM CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330), AROMA NATURAL DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500 ML.							
23	1.02.01.0837.9	MÇ	CEAGESP	0,000	450,000	3,5000	1.575,00
VERDURA EM FOLHA (ALFACE TIPO AA)							
24	1.02.01.0838.7	MÇ	CEAGESP	0,000	450,000	3,5000	1.575,00
VERDURA EM FOLHA (RÚCULA TIPO AA)							
25	1.02.01.0839.5	MÇ	CEAGESP	0,000	450,000	3,4900	1.570,50
CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE							
26	1.02.01.0844.1	KG	CEAGESP	0,000	120,000	11,7000	1.404,00
ALHO TIPO 6							
MCR26000 Data: 24/05/2021 08:30:50							

27	1.02.01.0845.0	KG	CEAGESP	0,000	480,000	2,2000	1.056,00
LIMÃO TAHITI CATEGORIA EXTRA							
28	1.02.01.0850.6	KG	ESTRELA	0,000	300,000	33,0000	9.900,00
CARNE BOVINA (BISTECA)							
29	1.02.01.0858.1	PCT	FACINHO	0,000	360,000	6,4500	2.322,00
FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG							
30	1.02.01.0902.2	GF	NEVAL	0,000	360,000	3,1000	1.116,00
AGRIN DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750ML							
31	1.02.01.0906.5	KG	AURIVERDE	0,000	240,000	3,0800	739,20
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DESTINADA À PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS : ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO = PRÓPRIO E SABOR = PRÓPRIO, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO, EMBALADA EM PACOTES DE 01 QUILO.							
32	1.02.01.0907.3	PO	XAVANTE	0,000	240,000	6,4000	1.536,00
GOIABADA EMBALADA EM POTE PLÁSTICO DE 600G							
33	1.02.01.1043.8	KG	CEAGESP	0,000	360,000	3,7000	1.332,00
MANDIOCA CRUA, PROCESSADA PRONTA PARA USO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO EM SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM NO MÍNIMO 800g E NO MÁXIMO 1,200Kg.							
34	1.02.01.1050.0	CX	CEAGESP	0,000	432,000	5,4500	2.354,40
PURÊ DE TOMATE, SENDO OS INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALADO EM CAIXA (TIPO LONGA VIDA), PESANDO 520 GRAMAS CADA							
35	1.02.01.1066.7	KG	CEAGESP	0,000	432,000	5,8000	2.505,60
VAGEM TIPO AA							
36	1.02.01.1068.3	MÇ	CEAGESP	0,000	450,000	3,5000	1.575,00
VERDURA EM FOLHA, ALMEIRÃO TIPO AA							
37	1.02.01.1071.3	KG	ESTRELA	0,000	360,000	36,8000	13.248,00
CARNE BOVINA (LAGARTO) COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO (LIPÍDIOS) EM PEÇA							
38	1.02.01.1073.0	PCT	SIAMAR	0,000	48,000	11,2000	537,60
ORÉGANO CHILENO EMBALADO EM PACOTE DE 250G CADA							
39	1.02.01.1074.8	CX	FESTFOOD	0,000	48,000	13,0000	624,00
PÓ PARA GELATINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 01KG, SENDO A QUANTIDADE DIVIDIDA EM SABORES DIVERSOS							
40	1.02.01.1077.2	PCT	SIAMAR	0,000	60,000	4,9500	297,00
AMIDO DE MILHO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 01KG							
41	1.02.01.1228.7	PO	CANTAO	0,000	60,000	10,3000	618,00
TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01KG							
42	1.02.01.1229.5	PCT	SINHA	0,000	12,000	6,5000	78,00
COLORÍFICO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG							
43	1.02.01.1231.7	PO	DELICIA	0,000	144,000	4,7500	684,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE BOA QUALIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE 65% DE GORDURA (LIPÍDIOS) - POTE C/ 500G							
MCR26000							
Data: 24/05/2021 08:30:50							

44	1.02.01.1444.1	KG	SO PEIXE	0,000	480,000	37,9500	18.216,00
TILAPIA - FILÉ							
45	1.02.01.1649.5	LT	PIRACANJUBA	0,000	288,000	5,2800	1.520,64
LEITE CONDENSADO - EMB. COM 395 GRAMAS							
46	1.02.01.2214.2	DZ	YAJI	0,000	540,000	3,6500	1.971,00
OVO TIPO "A" EXTRA EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 12 UNIDADES							
47	1.02.01.2216.9	PCT	SANTA ISABEL	0,000	360,000	13,4500	4.842,00
AÇÚCAR CRISTAL - EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5 KGS							
48	1.02.01.2539.7	PCT	SIAMAR	0,000	96,000	3,8000	364,80
PIMENTA CALABRESA MOÍDA - PACOTE 20 GRS							
49	1.02.01.2634.2	UN	ARISCO	0,000	120,000	2,7000	324,00
CALDO DE CARNE -57GRS EM CX COM 06 UNIDADES							
50	1.02.01.2635.0	UN	ARISCO	0,000	120,000	2,7000	324,00
CALDO DE GALINHA - 57GRS EM CX COM 06 UNIDADES							
51	1.02.01.2636.9	KG	ESTRELA	0,000	360,000	38,5000	13.860,00
CARNE BOVINA(FRALDINHA OU VAZIO) PARTE CONSTITUÍDA DE FEIXES MUSCULARES MAIS GROSSOS E LONGOS, EM PEÇA							
52	1.02.01.2706.3	PCT	TAQUARI	0,000	450,000	7,8000	3.510,00
FEIJÃO PRETO, GRUPO FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO TIPO 1, NOVO, EM BALADO EM PCT DE 01 KG							
53	1.02.01.2711.0	KG	ESTRELA	0,000	720,000	36,6000	26.352,00
CARNE BOVINA PATINHO COM NO MÁXIMO 3% DE TEOR GORDUROSO(LIPÍDIOS) FRESCA, MOÍDA - EM PACOTE DE 01 KG							
Valor Total Lote						154.095,60	
Valor Total Ata						154.095,60	
BIRIGUI/SP, 24 de maio de 2021							
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS							